

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.054, 02 DE MARÇO DE 2015.
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 6º. DA LEI MUNICIPAL N. 1.972/2013, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em exercício de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **CESAR LUIS MARTINELLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. O artigo 6º. Da Lei Municipal Nº. 1.972/2013, passa vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º. Sendo assegurada a alimentação mediante recurso pecuniário, poderá o Município de Coronel Freitas dispender no máximo R\$ 700,00 (setecentos reais).”
(NR)**

Parágrafo único – O cumprimento da obrigação é com embasamento na Portaria Nº 30 de 12/02/2014 – Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 2º. As despesas decorrente desta lei estão previstas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2015.

**CESAR LUIZ MARTINELLI
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

**PRISCILA STANGA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**